



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.577/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PÚBLICO A IGREJA DA LIBERTAÇÃO "JESUS CRISTO É O SENHOR "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação do lote nº. 09, com média de 127,00 m2, no loteamento a ser alienado no bairro Vila Nova, neste município.

Art. 2º)- A doação mencionada no artigo anterior destinar-se-á exclusivamente à construção da sede da Igreja da Libertação "Jesus Cristo é o Senhor".

Art. 3º)- A Igreja da Libertação "Jesus Cristo é o Senhor", terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a construção de sua sede, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º)- Na escritura deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de reversão ao domínio do Município, se no prazo citado no artigo anterior, pôr qualquer motivo, não for iniciada a construção.

Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 25-11-1997.

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 24.12.97

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal